



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.792/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONVENIAR COM A ENTIDADE ABEMEC PARA CONTRATAR UM AGENTE MUNICIPAL PARA A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Agente Municipal através de Convenio com a Entidade ABEMEC, com o objetivo de desenvolver um conjunto de ações de natureza preventiva, de assistência e vigilância epidemiológica, visando o controle e a erradicação do *Aedes Aegypti*, transmissor da dengue.

Art. 2º - A contratação efetuada pela Entidade em caráter temporário de excepcional interesse público, terá vigência por prazo determinado de 05 (cinco) meses, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogável caso a Equipe de Vigilância Estadual estenda o Programa.

Art. 3º - Fica aberto um crédito adicional especial no valor de **R\$ 3.000,00** (Três mil reais) para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

07.02.10.305.0052.2.133 – Programa Epidemiologia Plus Verão – Estado	
33.50.43.02 – Subvenção Social – ABEMEC.....	R\$ 2.000,00
33.90.30.01 – Combustível e Lubrificante.....	R\$ 500,00
33.90.39.28 –Serviços Encadernação, Ampliação, Plastificação, Impressão, Microfilmagem.....	R\$ 500,00

Art. 4º - Servirá de recurso para atendimento da suplementação do artigo anterior, recurso vinculado específico do Plano de Aplicação de Intensificação da Prevenção da Dengue e da Vigilância do *Aedes Aegypti*, no valor de **R\$ 3.000,00** (Três mil reais).

Art. 5º. - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 08 dias do mês de Abril de 2.003.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração